

LEI MUNICIPAL Nº 466/2001,

SANTA TEREZA, 03 DE JULHO DE 2001.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 227, de 07.05.1991 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás faz saber que, tendo a Câmara Municipal de Santa Tereza aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 2º, do Art. 214 da Lei Municipal nº 227, de 05 de maio de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 214 ...

§ 1º ...

§ 2º - A licença não perdurará por tempo superior a 02 (dois) anos e só poderá ser concedida nova depois de decorrido pelo menos 06 (seis) meses da terminação da anterior, qualquer que seja o tempo de licença”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2001, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 de julho de 2001.

Paulo Vieira da Costa
Prefeito Municipal